

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Vereador: LUCAS SILVA SOARES

INSTITUI O PROGRAMA “CIDADE LIMPA E SEGURA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento aéreo (fiação) no Município de Itapemirim ficam obrigadas a:

- I** – identificar os cabos existentes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei;
- II** – realizar o alinhamento dos fios nos postes, no prazo de 180 (cento oitenta) dias;
- III** – retirar os fios excedentes, sem uso e demais equipamentos inutilizados, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos casos de emergência envolvendo o cabeamento aéreo, as providências deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei à rede de energia elétrica, cabos telefônicos, bandalarga, televisão a cabo e demais serviços por meio de rede aérea.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 3º. Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a regulamentação desta Lei deverão conter cabeamento identificado e passarão por vistoria a cada 6 (seis) meses.

Art. 4.º As empresas que descumprirem esta Lei serão notificadas para regularizar situação no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação municipal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das próprias empresas, sendo vedada qualquer cobrança adicional aos consumidores.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 21 de Setembro de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a organização, segurança e qualidade urbana do Município de Itapemirim, através da regulamentação da fiação aérea utilizada por concessionárias e prestadoras de serviços.

Atualmente, é notório o acúmulo de fios em postes de diversas localidades, muitos deles soltos, rompidos ou em desuso, o que gera sérios problemas para a cidade, tais como.

- **Risco à segurança da população**, especialmente em períodos de fortes chuvas e ventanias;
- **Poluição visual**, que compromete a paisagem urbana e prejudica a imagem turística do município;
- **Obstáculos à mobilidade urbana**, com fios baixos atrapalhando pedestres e veículos;
- **Impactos ambientais**, decorrentes do descarte inadequado de cabos.

Com esta medida, busca-se garantir que as empresas responsáveis mantenham a rede organizada e segura, sem repassar custos à população.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Trata-se de uma ação de interesse coletivo, que tornará Itapemirim uma cidade mais segura, organizada, moderna e sustentável, trazendo benefícios diretos para moradores comerciantes e turistas.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta importante iniciativa.

Itapemirim-ES, 21 de Setembro de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310033003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.